



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.995
De 26 de março de 1 998

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de março de 1 998, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, para pavimentação da Estrada Vicinal (municipal) Motuca - Bueno de Andrada (Antiga ARA-325) - ARA 325 -, numa extensão de 9.700 metros, dentro da jurisdição deste Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal, desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas no capítulo "das responsabilidades do Município" da minuta do Convênio.

Artigo 3º - Fica igualmente o Executivo autorizado a assinar termos de aditamento, re-ratificação, relacionados ao presente Convênio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f.02

..... Continuação da Lei nº 4.995

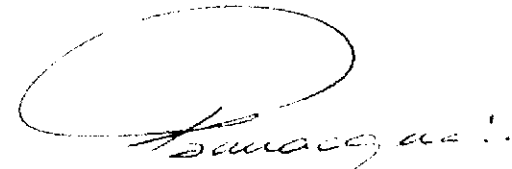
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de março de 1 998 (mil novecentos e noventa e oito).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de Sábado, 28.março.98.